



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## LEI Nº570/99.

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar uma área de terras à Igreja Evangélica Difusora da Doutrina dos Apóstolos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de terras com 1.045,28 m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, situado no Conjunto Habitacional "Manoel Noviski", para a **IGREJA EVANGÉLICA DIFUSORA DA DOCTRINA DOS APÓSTOLOS**, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº03.164.822/0001-04, cuja área de terras, tem a seguinte delimitação:

- Inicia em um ponto, localizado nos limites do Conjunto Habitacional "Guido Zanini" e da Área Institucional I - PMJ, de onde segue no rumo NW 70°24'SE, confrontando com o Conjunto Habitacional "Guido Zanini", medindo a extensão de 30,50 metros, até outro ponto, do qual, defletindo para a direita segue no rumo NE 14°52'NW, confrontando com terras pertencentes a MILTON JOSÉ PUPPIO, medindo a extensão de 34,39 metros até outro ponto, do qual, defletindo para a direita, segue no rumo SE 70°24'NW, confrontando com a parte remanescente da Área Institucional II - PMJ, medindo a extensão de 30,50 metros até outro ponto, do qual, defletindo ainda para a direita, segue no rumo SW 14° 52'NE, confrontando pelo alinhamento predial do contorno da Rua José Moraes Neves e com a Área Institucional I - PMJ, medindo a extensão total de 34,39 metros até o ponto onde se iniciou a delimitação acima descrita.

Art. 2º - A área de terras acima descrita destina-se a construção de um templo religioso, dentro do prazo de 01( um ) ano, sendo que expirado este prazo, o imóvel será reincorporado ao Patrimônio do Município, sem direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
Estado do Paraná

Indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e três dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e nove.

Atenciosamente

VALÉRIO REMO ZANINI  
Prefeito Municipal

Publique-se:

DIRCEU ANTUNES

Chefe de Gabinete e Serv. Administrativos

Projeto de Lei N.º 073/99, de 02/09/99

Publicado na Tribuna de Jataizinho

Do dia 19/11/99, Página 02